

POLÍTICA DE DECISÃO, SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTOS

PORTOGALLO INVESTIMENTOS LTDA.

Janeiro - 2023
Versão 03

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
ESTRUTURA DA ÁREA DE GESTÃO	3
A. Diretoria de Gestão.....	3
B. Comitê de Investimento	3
C. Garantia de Independência	4
PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO	4
A. Ativos de Renda Variável	5
B. Ativos de Renda Fixa e/ou Multimercado	5
C. Ativos de Crédito Privado.....	6
D. Ativos no Exterior.....	10
E. Cotas de Fundos de Investimento geridos por Terceiros	10
F. Procedimentos Operacionais.....	10
PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASOS DE DESENQUADRAMENTO	
DOS FUNDOS	12
DISPOSIÇÕES FINAIS	12
A. Avaliação de Resultado.....	12
B. Revisões, Atualizações e Vigência.....	12
C. Prazo de Guarda.....	13

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Decisão, Seleção e Alocação de Investimentos da Portogallo Investimentos Ltda. (“Portogallo Investimentos” ou “Gestora”) define o processo que será observado para a tomada de decisão de investimento, seleção e alocação de ativos, bem como as diretrizes básicas que fundamentarão o modelo de gestão das carteiras administradas e dos fundos de investimento cuja gestão é exercida pela Portogallo Investimentos.

Esta política foi desenvolvida considerando o escopo de atuação da Portogallo Investimentos, que atuará com foco nas atividades de gestão de recursos financeiros através de fundos de investimento e carteiras administradas, bem como a distribuição de cotas de fundos de investimentos por ela geridos. Nesse sentido, na hipótese de a Portogallo Investimentos, futuramente, assumir a gestão de recursos de outros fundos de investimento com características específicas, que demandem a alteração desta política, atestamos o nosso compromisso de promover todas as adequações que se fizerem necessárias para atender aos termos da regulamentação vigente

Esta política se aplica essencialmente à área responsável pelas decisões de investimento dos veículos de investimento sob gestão da Portogallo Investimentos – isto é, o Comitê de Investimento e o time sob responsabilidade da Diretoria de Gestão –, contando com a participação das demais áreas da Gestora no controle e monitoramento do estabelecido na presente política.

Responsável: Diretor de Gestão (“Diretor de Gestão”) e Diretor de *Compliance*, Risco e PLDFT (“Diretor de Compliance”).

ESTRUTURA DA ÁREA DE GESTÃO

A área da Gestora responsável pelas decisões de investimento, seleção e alocação de ativos é formada fundamentalmente pela Diretoria de Gestão e pelo Comitê de Investimento.

A. Diretoria de Gestão

Responsabilidades: A Diretoria de Gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido.

B. Comitê de Investimento

Responsabilidades: O Comitê de Investimento é o órgão responsável pelos investimentos a serem feitos pela gestora através dos fundos de investimento e/ou carteiras administradas por ela geridos.

Composição: O Comitê de investimentos da Portogallo Investimentos será composto pelo Diretor de Gestão, pelos colaboradores de nível sênior da equipe de gestão e pelos principais sócios da Gestora.

Reuniões: O Comitê de Investimento se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Portogallo Investimentos, o Comitê de Investimento pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão. Não obstante, semanalmente, é realizada conferência telefônica entre os membros do Comitê de Investimento para tratar de questões relativas aos investimentos da Gestora e acompanhamento do panorama político, econômico e mercados.

Decisões: As decisões do Comitê de Investimento deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimento deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações. As decisões das reuniões do Comitê de Investimento serão formalizadas em ata e devidamente arquivadas.

C. Garantia de Independência

A Diretoria de Gestão e o Comitê de Investimento exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora.

PROCESSO DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a atividade de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas realizada pela Portogallo Investimentos contempla portfólios compostos pelos mais diversos ativos, incluindo, mas não se limitando, a (i) títulos da dívida pública; (ii) contratos derivativos; (iii) ações; (iv) cotas de fundos de investimento; (v) debêntures; (vi) bônus de subscrição; (vii) cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento; (viii) certificados de depósito de valores mobiliários; (ix) cédulas de debêntures; (x) notas promissórias; (xi) títulos ou contratos de investimento coletivo; (xii) certificados ou recibos de depósitos emitidos no exterior com lastro em valores mobiliários

de emissão de companhia aberta brasileira; (xiii) outros ativos financeiros, desde que negociados em padrão aceito pela regulamentação e autorregulamentação aplicável; (xiv) quaisquer títulos, contratos e modalidades operacionais de obrigação ou coobrigação de instituição financeira; (xv) *warrants*; (xvi) contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura; (xvii) títulos ou certificados representativos desses contratos; (xviii) quaisquer contratos e modalidades operacionais previstos no regulamento dos fundos; e (xix) ativos financeiros no exterior.

Em linha com o escopo das suas atividades, a Diretoria de Gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido.

Ademais, a área de compliance veda a realização, pelos veículos de investimento geridos pela Gestora, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas, sejam estes sócios diretos ou indiretos.

A. Ativos de Renda Variável

Para ativos de renda variável, a análise gráfica e fundamentalista pauta a seleção. Deverão ser selecionados ativos com múltiplos atraentes e com preço de mercado considerado abaixo do valor justo, que representam alto potencial de valorização no médio e longo prazo. As alocações também devem prezar pela solidez das empresas e alta liquidez na bolsa de valores B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

O objetivo da política de investimento é auferir valorização significativa das cotas no longo prazo superior ao Ibovespa. No entanto, também podem ser realizadas operações com objetivo de curto prazo para aproveitar oportunidades do mercado, incluindo operações de *day trade* e derivativos com o objetivo principal de *hedge*, observado o disposto no regulamento dos fundos e nos contratos de gestão de carteira administrada.

B. Ativos de Renda Fixa e/ou Multimercado

Na seleção de ativos de renda fixa e/ou multimercado, considera-se a expectativa do Comitê de Investimento para as taxas de juros e moedas. Deverão ser selecionados títulos públicos condizentes com as análises do referido comitê, ativos de renda fixa classificados como “baixo risco” de crédito, cotas de fundos com baixa volatilidade e consistentes e, caso aplicável, ativos de crédito privado aprovados pelo Comitê de Investimento e pelo gestor portfólio.

C. Ativos de Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA”), a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a Gestora observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;
- Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;
- Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e
- Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso.

Seguindo o descrito no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 6/2014, a análise de créditos e contrapartes feita pela Gestora deverá verificar os seis elementos abaixo:

- Caráter: fatores como a pontualidade do devedor no cumprimento de suas obrigações e a sua experiência no ramo;
- Capacidade: eficiência de diferentes setores de um determinado negócio e sua habilidade em gerar retornos;
- Capital: índices financeiros como lucratividade, endividamento e liquidez;
- Colateral: aspectos das garantias apresentadas;
- Condições: análise referente da existência de concorrentes ao negócio do devedor; e
- Conglomerado: verificação do grupo econômico do qual o devedor faz parte.

A Gestora dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado para os fundos de investimento e carteiras administradas, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

- (i) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- (ii) No caso das carteiras administradas, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento constante do contrato de gestão da carteira administrada e com a regulamentação vigente;
- (iii) Análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- (iv) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- (vi) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Somente são adquiridos ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil.

Nos casos acima, excetua-se créditos privados que contem com:

- (i) Cobertura integral de seguro; ou
- (ii) Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
- (iii) Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a Gestora, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da Gestora.

A análise de crédito se dará em conformidade com os normativos e códigos em vigor e, somente com o adequado acesso às informações que a Gestora considerar necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.

Com relação à aquisição e ao monitoramento dos ativos de crédito privado, atribui-se a responsabilidade de observância desta Política primariamente ao Diretor de Gestão e subsidiariamente à Diretoria de *Compliance* e Risco.

As análises da Gestora para aquisição de crédito privado são capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados e justificar suas aquisições, sendo admitidos procedimentos que considerem os ativos de forma individual ou de forma coletiva, observados:

- a. Natureza e finalidade da transação;
- b. Quantidade;
- c. Valor;
- d. Prazo;
- e. Análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes;
- f. Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Ainda, a Gestora contará com os seguintes procedimentos para selecionar os ativos de crédito:

I. Análise Qualitativa

Com base nas indicações e análises recebidas de parceiros, serão revisados aspectos estratégicos do investimento, como adequação do prazo, taxas, relação risco-retorno, e contexto da composição da carteira com o título. Além disso, serão analisados aspectos da atividade e do setor econômico em que o emissor atua. Na análise qualitativa também serão consideradas as restrições de investimento em crédito privado impostas pelo Código ANBIMA, sendo apenas permitidos investimentos em papéis de emissores que se submetam anualmente a auditoria.

II. Simulação de Cenários

Esta etapa do processo envolve a análise de stress, com a tentativa de antever cenários que possam impactar o perfil de crédito da operação. Os responsáveis por tal análise verificarão as condições macroeconômicas relacionadas ao setor sob análise, dando ênfase a aspectos como sazonalidade, setores com maior/menor sensibilidade à renda, riscos de intervenções governamentais (proteções alfandegárias, subsídios, etc.) e impactos de ordem regulatória e cambial.

III. Checagem restritiva

A Gestora poderá realizar pesquisas restritivas sobre o emissor do crédito quais sejam, consulta restritiva no tocante ao CNPJ da empresa e CPF dos acionistas; certidões: CND – (Dívida Ativa da União); e Certidões negativas: INSS, FGTS, ICMS, ISS, Contribuições e Tributos Federais. A Gestora também poderá aproveitar análises feitas por terceiros e utilizar checagens prévias realizadas por parceiros confiáveis.

IV. Monitoramento

Concluída a análise de crédito, a Gestora gerencia o risco de crédito por meio da definição de limites mínimos de qualidade de crédito de emissor, de contraparte ou de intermediário, medida por agência de *rating*; limites de exposição por emissor ou contraparte, nominais ou como um percentual do patrimônio líquido do fundo ou carteira administrada; e limites consolidados nominais por emissor, contraparte ou intermediário.

A Gestora possui processos e controles capazes de identificar os ativos de crédito privado adquiridos pelos veículos de investimento, armazenando ao menos as seguintes informações:

- a. Instrumento de crédito;
- b. Datas e valores de parcelas;
- c. Datas de contratação e vencimento;
- d. Taxas de juros;
- e. Garantias;
- f. Data e valor de aquisição;
- g. Informações sobre o *rating* da operação na data da contratação, quando aplicável.

A Gestora deve monitorar, segundo critérios consistentes, potenciais perdas associadas ao risco de crédito, reavaliando periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores, sendo a periodicidade da revisão proporcional à qualidade do crédito – quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira.

As reavaliações são devidamente documentadas e apreciadas pelas alçadas decisórias e suas considerações são documentadas.

O monitoramento do risco de crédito é realizado mensalmente, e as planilhas e controles utilizados são atualizados trimestralmente.

As práticas relacionadas à aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado podem

ser aplicadas de forma mitigada, desde que envolvam emissores listados em mercados organizados e levem em consideração a complexidade e a liquidez do ativo, a qualidade do emissor e a representatividade do ativo na carteira de investimento.

Sem prejuízo de sua responsabilidade, a Gestora poderá contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do crédito privado, devendo realizar, para esta contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados. Neste sentido, independentemente da contratação de um consultor de crédito, a Gestora é responsável por realizar a sua análise própria, mantendo-a devidamente formalizada.

D. Ativos no Exterior

Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão, e, no caso de carteira administrada, o disposto no contrato de gestão.

Em consonância com o disposto acima, a Gestora somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

E. Cotas de Fundos de Investimento geridos por Terceiros

O processo de seleção de cotas de fundos de investimento geridos por terceiros pauta-se, fundamentalmente, na análise criteriosa do gestor da carteira do fundo objeto de análise para um possível investimento.

A análise do gestor busca apurar, dentre outros pontos: (a) a reputação do prestador de serviços no mercado; (b) o histórico de rentabilidade dos fundos sob a sua gestão; e (c) as políticas internas observadas, sobretudo gerenciamento de riscos.

F. Procedimentos Operacionais

A precificação dos ativos supracitados nas carteiras dos fundos de investimento geridos pela Portogallo Investimentos será realizada pelo administrador fiduciário, que observará os preços apresentados em bases de dados públicas. No âmbito das carteiras administradas, a precificação dos ativos será realizada pelo controlador contratado, nos termos do contrato de gestão celebrado com o cliente, conforme manual de precificação adotado pelo controlador contratado para prestar tal serviço às carteiras administradas.

Para garantir a efetividade do processo de gestão, o Diretor de Gestão e a área de gestão utilizam-se do mecanismos proprietários e/ou de terceiros para as principais rotinas e procedimentos relacionados à gestão de seu portfólio, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) consolidação diária das posições da carteira por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com os administradores de carteiras; (b) resultado diário da carteira para ser reconciliado com administradores de carteiras considerando o retorno das ações e suas respectivas moedas; (c) liquidez das posições em suas respectivas bolsas; e (d) controle de histórico de atribuição de resultado por ativo, moeda, e estratégia para ser reconciliado com administradores de carteiras.

Não obstante, a Gestora definiu padrões de alocação e utiliza tais padrões para identificar perfis dos clientes pela análise de *suitability* realizada. Essa definição está relacionada com a relação risco/retorno que o cliente pode ou está disposto a suportar em vista de seu perfil. Ela é definida em vista do tipo do ativo, e da rentabilidade e do risco dos ativos em bases históricas. Uma vez definidos os perfis dos clientes, a Portogallo Investimentos verificará, a cada nova aplicação, a aderência do perfil de investidor à classificação do produto. A implementação da política de investimento com base no perfil do investidor é acompanhada durante toda a duração da relação do cliente com a Gestora.

A atuação dos responsáveis pela equipe de gestão será fundamentada nos limites estabelecidos nos regulamentos dos fundos geridos, no contrato de gestão da carteira administrada, conforme o caso, e nas recomendações do Comitê de Investimento. A Área de Gestão verificará a adequação às normas legais, aos indicadores de riscos e às restrições específicas de cada fundo de investimento gerido ou no contrato de gestão da carteira administrada, conforme o caso.

Os Gestores são responsáveis pela execução das ordens, respeitando as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimento e pelo Comitê de *Compliance*, bem como por obedecer as regras de rateio e divisão de ordens previstas na Política interna aplicável.

Para assegurar a regularidades das operações, a equipe de *compliance* e de risco da Gestora tem o poder de vetar operações que estejam em desacordo com os parâmetros pré-estabelecidos

de risco, concentração e liquidez. A área de *compliance* e risco também é responsável por monitorar as operações e instruir, sempre que necessário, o reenquadramento das carteiras aos parâmetros definidos internamente pela Portogallo Investimentos.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM CASOS DE DESENQUADRAMENTO DOS FUNDOS

Em caso de desenquadramento da carteira dos veículos de investimento geridos, o Diretor de Risco poderá determinar: (a) o reenquadramento da carteira; (b) o bloqueio, ou seja, a proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, por um período de tempo; (c) correção da carteira, determinando ao gestor responsável que execute uma mudança na alocação da carteira.

O plano de ação irá variar conforme o cenário fático, sendo certo que as medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada aos relatórios de risco. O Diretor de Risco deve elaborar e divulgar mensalmente relatório contendo os veículos que tiveram seus limites de risco excedidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A. Avaliação de Resultado

A avaliação de resultado é continuamente realizada durante a gestão dos veículos de investimento, sendo conduzida no âmbito do Comitê de Investimentos, com o propósito de avaliar as condições de uso de indicadores de riscos e definir as ações de enquadramento. São, também, analisados os desempenhos de cada veículo de investimento frente aos seus *benchmarks*, às suas metas de retorno e aos seus *peers*.

B. Revisões, Atualizações e Vigência

Esta Política de *Compliance* será revisada, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de *compliance* informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

Esta Política de *Compliance* revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

C. Prazo de Guarda

Toda a documentação relativa às decisões de investimento e seleção de ativos serão armazenadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos.